

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL



PROJETO DE LEI N.º 895/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encetar campanha de aumento de número de veículos emplacados no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal a encetar uma campanha e conscientização e de incentivo – através da imprensa escrita, falada e televisada – aos proprietários de veículos, pessoa física e jurídica para que emplaquem seus automóveis nos Despachantes oficiais do DETRAN de Sarandi, recebendo de brinde as placas a serem usadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único – A Campanha terá a duração improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fica, autorizado, mediante licitação, a contratação pelo Município dos préstimos de uma firma especializada no fabrico de placas de veículos para confeccionar os pares de placas que se fizerem necessários durante a validade da campanha.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial na dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de julho do ano de 1999.


João Barbu Rala Corredato,
Vereador – Autor


Luis Carlos Baradel,
Vereador – Autor

